



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

PODER EXECUTIVO

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2026



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que;

CONSIDERANDO, que o **MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, por meio da portaria de nº 33/2024, homologou o resultado do concurso público nº 01/2023, realizado pela edilidade para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário e os critérios de conveniência e oportunidade concernente a administração pública;

RESOLVE

I - **CONVOCAR**, os candidatos constantes do quadro abaixo para, diante do resultado do concurso público, ocuparem os respectivos cargos;

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
MARIA JOSÉ PEREIRA HONORATO	2023081519	ENFERMEIRO (A)
ELINE DE SOUZA GONÇALVES	2023082911	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SÉRGIO CORDEIRO DE SOUSA	2023081261	ASSISTENTE SOCIAL
RUTH FERREIRA CONSERVA ANDRADE	2023081565	ASSISTENTE SOCIAL
ALCIONE QUITERIA DE ALMEIDA FRANÇA	2023094475	ASSISTENTE SOCIAL
RENATA ALESSANDRA OLIVEIRA NEVES	2023095426	PSICÓLOGO (A)
ALINE LEITE DE FARIAS CALUETE	2023088434	AUXILIAR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS
MESSIAS RIBEIRO DE ALMEIDA	2023083535	AUXILIAR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS

II - **ESTABELECE** que a nomeação e posse dos candidatos acima elencados deverá ocorrer observada as seguintes condições:

Rua Raul da Costa Leão, 196, centro, Serra Branca/PB (CEP 58580-000)



1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

- 1.1 Os candidatos relacionados acima deverão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta convocação, comparecerem, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 hs e 14:00 as 17:00 hs, a sede da Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB junto ao setor dos RECURSOS HUMANOS, munidos dos originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados:
- a) Carteira de identidade;
 - b) CPF;
 - c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, **se for o caso;**
 - d) Título de Eleitor, acrescido da certidão de regularidade e quitação eleitoral;
 - e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, **se for o caso;**
 - f) Comprovante de PIS ou PASEP;
 - g) Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção, **se for o caso;**
 - h) Comprovante de residência no nome do servidor(a) com o CEP;
 - i) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, contendo o **recibo de entrega;**
 - j) Declaração de não acumulação de outro cargo público, exceto nos casos constitucionamente permitidos, conforme consta do art. 37, inciso XVI da CF/88, contendo declaração de veracidade das informações;
 - k) Declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e o regime de previdência, conforme determina a legislação, **caso seja servidor público;**
 - l) Declaração do órgão de origem atestando que o candidato não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, **caso seja servidor público;**
 - m) Certidão de improbidade administrativa;
 - n) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual que, de seu turno, são disponibilizadas nos sítios eletrônicos dos respectivos tribunais;
 - o) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
 - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Rua Raul da Costa Leão, 196, centro, Serra Branca/PB (CEP 58580-000)



- q) Os candidatos deverão apresentar atestado médico comprovando a capacidade física e, em sendo pessoa portadora de deficiência deverá apresentar o **Atestado de Perícia Médica comprovando tal circunstância;**
 - r) Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, nº da conta **salário vinculada** à conta corrente) com banco conveniado. É necessário ser CONTA SALÁRIO;
 - s) Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo:
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.

2. DAS PENALIDADES:

- a) Será considerada desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comparecer ao local acima descrito nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos aqui exigidos;
- b) Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento do prazo determinado, e tampouco serão aceitos a entrega de documentos após o esgotamento do prazo.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

- a) A nomeação se dará através do ato administrativo correspondente, e sua publicação ocorrerá no jornal oficial da municipalidade;
- b) A data da posse será designada no ato de nomeação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação;
- c) A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação da documentação comprobatória aqui definida.

Serra Branca/PB, 04 de março de 2026.

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital por
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Raul da Costa Leão, 196, centro, Serra Branca/PB (CEP 58580-000)

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260304111759 Data/Hora: 04/03/2026 11:18:38

EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 0001-2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, ente de direito público inscrito regularmente no CNPJ sob o nº 08.874.694/0001-42, com sede na Rua Raul da Costa Leão, 196 – Centro – Serra Branca, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 001/2026 do Processo Seletivo destinado às vagas de provimento temporário, declarados no quadro disposto no Anexo I, destacando, ainda, que o presente Edital n.º 001/2026 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Nos termos da Lei Federal n.º 14.965, de 9 de setembro de 2024, este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Serra Branca**.

Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos cargos, vagas, salário, carga horária e pré-requisitos), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Atribuições dos cargos), e Formulários de requerimento.

O Processo Seletivo objetiva o provimento das vagas temporárias para suprir vacancias na secretaria de saúde;

O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da **Prefeitura Municipal de Serra Branca** e não garante a chamada de todos os aprovados constantes da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

Por cadastro reserva (CR), entende-se por classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser contratados, na medida da demanda e necessidade da **Administração Municipal** e, não garante a chamada de todos, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital;

A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo será a **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA** (e-mail: somnusconsultoriapb@gmail.com)

Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, a SOMNUS CONSULTORIA preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional;

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site <https://serrabranca.pb.gov.br/> de acordo com cada caso;

Nos termos da Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo ser estendido por igual período.

A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:

PROVA OBJETIVA: caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

O candidato deverá atingir 10% na média geral e não ZERAR nenhuma das especialidades da prova.

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA: caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

O candidato deverá apresentar certificado de conclusão do ensino médio e do curso de formação com no mínimo 40h.

Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de Serra Branca/PB, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de Serra Branca/PB, a **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA** reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.

A **Administração Municipal** e o **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Serra Branca ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Processo Seletivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

TÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES
CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
 Estabelece-se como valores de taxa de inscrição o que segue:

Tabela 1 – Taxa de inscrição por escolaridade

ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL MÉDIO + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL NA ÁREA COM NO MÍNIMO 40H.	R\$80,00

O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente presencial no Setor de Tributos, na Sede da Prefeitura, na Rua Raul da Costa Leão, 196 – Centro – Serra Branca.

O candidato poderá ir a Secretaria de Finanças e pegar o DARF do boleto bancário da inscrição, fazer o pagamento e se direcionar para efetivar a inscrição com entrega de documentação na Secretária de Saúde.

As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo do mesmo nível de escolaridade e/ou de nível de escolaridade diferente. No entanto, o candidato deverá optar por um cargo caso as provas desses cargos sejam realizadas no mesmo dia e horário.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido **apenas em caso de cancelamento ou retirada do cargo no qual o candidato se inscreveu do Quadro geral de vagas** (c.f., Anexo I).

Alterações no pré-requisito da vaga não implicam, necessariamente, na obrigatoriedade da devolução da taxa de inscrição.

Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores da **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA**, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA** e estará eliminado automaticamente do certame.

O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:

Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da contratação**;

Possuir registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe, quando o cargo exigir;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Possuir, até a data da **contratação**, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);

Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;

Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;

Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;

Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.

O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.

PARA SE INSCREVER, O CANDIDATO DEVERÁ, NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;

Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;

A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo V;

Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Administração Municipal** e o **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros, caso o certame abra vagas de inclusão social.

Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.

A **Administração Municipal** e a **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA** não se responsabilizam por solicitação de candidato que a inscrição, não serão aceitas:

Alteração do cargo indicado pelo candidato na inscrição;

Transferência de inscrição;

Alteração de locais de realização das provas;

Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que tiveram seu pedido de inscrição deferido e indeferido.

Ao pedido de inscrição indeferido, será disponibilizado formulário de recurso nos anexos deste Edital, caso deseje, recurso administrativo;

Ao pedido de inscrição deferido, será indicado relação no site oficial da Prefeitura municipal de Serra Branca.

CAPÍTULO II
DAS ISENÇÕES

Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um cargo**.

Nos termos da Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma: Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo V);

Para inscritos no CadÚnico, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;

Para doadores de medula óssea, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, bem como a data da comprovação.

A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por **via PRESENCIAL no ato de inscrição**,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

durante o período de inscrição (c.f., Anexo II), conforme segue:

O formulário de solicitação e documentos comprobatórios devem ser agrupados em um único documento para ser anexada a solicitação do candidato.

O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de isenção deste Edital ou que **enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura** ou proveniente de arquivo corrompido terá sua solicitação indeferida.

Nos termos do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:

- Omita informações;
- Solicitar isenção para mais de um cargo;
- Fraude e/ou falsifique documentação;
- Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
- Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
- Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
- Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
- Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
- Envie/apresente documento sem ser emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- Descumpra o exposto na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

Ao pedido de isenção deferido, será indicado na publicação oficial na lista de inscrições válidas.

TÍTULO III
DAS INCLUSÕES SOCIAIS
CAPÍTULO I

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nos termos da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.

As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.

Nos termos do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;

A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;

Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os cargos, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;

A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: **a 1ª vaga a ser destinada às pessoas**

com deficiência será a relativa à 5ª contratação, a 2ª vaga será a da 21ª contratação, a 3ª vaga será a da 41ª



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

contratação, e assim sucessivamente;

As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição

ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência)

Nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999,
 para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

Entregar no dia de inscrição, Formulário constante no Anexo V, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a

assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses em caso de deficiência não permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).

O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito

ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;

Não enviar Formulário constante no Anexo V;

Enviar documentação ilegível; Não enviar CPF e/ou RG;

Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;

Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;

Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses para deficiências não permanentes;

Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;

Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11;

Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro

de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto

Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.

Ao pedido de vaga PcD indeferido, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou

saber do resultado de sua solicitação;

Ao pedido de vaga PcD deferido, será indicado na área do candidato

Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será

publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os

candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

Nos termos do §5 do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

TÍTULO IV
DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.

O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;

O candidato com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;

Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.

A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.

Conforme contido na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:

Prova objetiva e cartão-resposta com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);

Prova objetiva e cartão-resposta impresso em braille para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);

Intérprete de libras para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;

Auxílio leitor para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio leitor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais;

Auxílio transcritor para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;

Tempo adicional de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;

Sala no andar térreo com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;

Cadeira para canhoto destinado a pessoas que escrevem com a mão esquerda;

Adaptações em provas para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;

Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da **Administração Pública** e **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA**.

Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.

Aos pedidos de atendimento indeferidos, será informado pelo e-mail do candidato;

Aos pedidos de atendimento deferidos, será indicado na relação de inscrições deferidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará a prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

CAPÍTULO II
DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.

Nos termos do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

Nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:

Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;

Enviar documentação ilegível;

Não enviar CPF e/ou RG;

Não enviar Formulário constante no Anexo V;

Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;

Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;

Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;

Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;

Deixe falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11.

Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

CAPÍTULO III
DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.

Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:

Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo V);

Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via e-mail: constato@somnusconsultoria.com.br**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo V; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.

O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail somnusconsultoriapb@gmail.com especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.

Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e das outras etapas do certame;

Enviar documentação ilegível;

Não enviar CPF e/ou RG;

Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;

Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;

Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Em casos de candidato portador de doença infectocontagiosa por via aérea (e.g., Covid-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), é assegurado a **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA**:

O direito e poder de mudar o local de prova do candidato;

Isolar o candidato dos demais candidatos;

Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;

Eliminar o candidato com prescrição de quarentena no período no qual a prova objetiva e as outras etapas do certame ocorrerão.

O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.

Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;

Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação da **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA** na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO IV
DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos termos:

Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;

Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.

A candidata lactante que tiver necessidade de amamentação durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:

Enviar por email: consultoriapb@gmail.com, na data da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;

Para lactantes, enviar a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo V;

Para gestantes, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo V.

Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:

Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;

Enviar documentação ilegível;

Não enviar CPF e/ou RG;

Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;

Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;

Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.

Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:

A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;

A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;

A SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;

O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;

Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

amamentação.

À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:

A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;

A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pela **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:

A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;

Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

TÍTULO V
DAS FASES DO CERTAME
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato somente poderá realizar a **Prova objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.

O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **48 (quarenta e oito) horas antes da data de cada fase**, no site oficial da prefeitura

<https://serrabranca.pb.gov.br/>

O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação, EXCLUSIVAMENTE pelo site da prefeitura: <https://serrabranca.pb.gov.br/>

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia.

O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.

O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.

O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das

etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.

Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;

O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;

São aceitos como documentos de identificação, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;

Não serão considerados como documento de identificação neste certame comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;

No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;

A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, a **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA** poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado comprovante de Inscrição e esteja deferida. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela coordenação do **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição

À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.

Faltando 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da Prova objetiva os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pela **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA** não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.

Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas e não inscritas.

O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:

Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;

Na Prova objetiva, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;

Na Prova objetiva, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa.

Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;

Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;

Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala/avaliador, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.

A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

A inviolabilidade dos pacotes das **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.

Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada a **Prova objetiva**.

Dentro da sala onde fará sua **Prova objetiva** o candidato não poderá:

Usar, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
 Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual; Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
 Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
 Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo coordenador do local de prova;

O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.

Dentro da sala onde será feita a **Prova objetiva** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.

A **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. A **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos.

Durante o período de realização da **Prova objetiva**:

Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;

Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

examinadora;

Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;

Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente. Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;

Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.

O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;

O candidato deverá assinar a **lista de presença** e o **cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;

O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta;**

Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta da Prova objetiva** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;

A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;

Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença** ou o **cartão-resposta da Prova objetiva;**

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

Não haverá substituição do **cartão-resposta da Prova objetiva** por erro do candidato;

Será considerado nulo o **cartão-resposta da Prova objetiva** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta da Prova objetiva**;

Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;

O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;

Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, **o caderno de provas e o cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;

Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.

Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar a **Prova objetiva**:

A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;

Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.

O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **35 (vinte) questões para todos os cargos**. A prova será do tipo múltipla escolha, com **5 (cinco)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

Estabelece-se como Quadro de provas o que segue:

Tabela 2 – Quadro de Provas para Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	10	2	60 pontos	6 pontos (10%)
Matemática e Raciocínio Lógico	5	1		
Informática	5	1		
Conhecimentos sobre a Saúde	15	2		

A duração da Prova objetiva será de 3:00 (três horas) para os todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.

A Prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas nos Quadros de Provas deste capítulo.

Haverá nos **cartões-respostas** quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C, D e E.

Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no **cartão-resposta**.

Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico <https://serrabranca.pb.gov.br/> no primeiro dia útil após **realização da Prova objetiva**.

Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

Na prova objetiva, considerar-se-á **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e **NÃO ZERAR QUALQUER DAS PROVAS** (Português, Matemática e Raciocínio Lógico e Conhecimento sobre Saúde).

Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.

Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados, ausentes ou que não atingirem a nota mínima na Prova objetiva expressa ao longo deste Edital.

Estabelece-se como Forma de pontuação: Tabela 3 – Fórmula de Pontuação.

Agente de Combate às Endemias – ACE	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva + Titulação com Experiência
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva + Titulação com Experiência

A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante **Quadro de Prova objetiva e Fórmulas de pontuação**.

A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site <https://serrabranca.pb.gov.br/>

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos sobre a Saúde;

O candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

O candidato que obtiver maior nota na prova de Informática;

O candidato de mais idade.

Estiver em efetivo exercício na função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);

Persistindo empate será realizado sorteio em sessão pública a ser divulgado através de edital de convocação.

TÍTULO VI
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS PUBLICAÇÕES

Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados.

Será publicado, no Site da **Prefeitura Municipal de Serra Branca**:

Extrato de abertura do certame;

Lista de Classificatória Final do certame;

Decretos de homologação.

Edital n.º 001/2026 do Processo Seletivo;

Aditivos/Erratas/Retificações e Edital n.º 001/2026 – Retificado;

Editais de convocação;

Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;

Concorrência; Gabaritos;

Resultado dos recursos;
Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
Homologação do certame;
Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o **2º (segundo) dia corrido à data de publicação do Edital**. A impugnação será julgada pela **Administração Municipal**, ouvido a **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA**, no que couber.

A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Certame e encaminhada para o e-mail somnusconsultoriapb@gmail.com.

Os recursos contra o gabarito preliminar e os resultados preliminares será de **02 dias úteis após a divulgação do gabarito e resultados preliminares**.

Os recursos devem ser encaminhados, obrigatoriamente, via email: somnusconsultoriapb@gmail.com

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Caberá recurso fundamentado:

Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;

Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;

Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;

Resultados preliminares de todas as fases do certame;

Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;

Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência**:

Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares**:

Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;

O recurso impetrado ocorrerá de forma a não possibilitar identificar o recorrente;

Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;

Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

Serão indeferidos os recursos que:

Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

Sejam ilegíveis;

Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);

Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

Forem interpostos coletivamente;

Desrespeitem a banca examinadora e/ou a **Administração Municipal**;

Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso de provas será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico <https://serrabranca.pb.gov.br/>

Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

CAPÍTULO III DA HOMOLOGAÇÃO

A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da **Administração Municipal**.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DA VAGA

Todas as despesas médicas referentes ao provimento da vaga tanto na condição de pessoa com deficiência quanto para os candidatos da ampla concorrência ficam às custas dos candidatos.

O candidato com deficiência após a **contratação**, deverá:

O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;

Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do cargo para o qual concorre (c.f. Anexo IV);

Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o cargo, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral;

A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria;

O candidato não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação, que a depender de sua classificação poderá perder sua contratação.

Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia médica.

O candidato da ampla concorrência deverá passar por exame admissional realizado por médico do trabalho que ateste sua aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo.

O candidato aprovado que não tiver interesse em ser contratado, quando da convocação, poderá ser reclassificado para última posição na lista dos classificados no respectivo cargo, por uma única vez, mediante requerimento formalizado e protocolado junto a **Administração Municipal**.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.

Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Ficam impedidos de participar do certame os sócios-administradores da **SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA** e os membros da Comissão Fiscalizadora, bem como aqueles que possuam relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Se o parentesco for constatado a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida; caso seja verificado posteriormente à homologação, o candidato parente, membro da comissão e/ou sócio-administrador será eliminado do certame.

O tempo de guarda de todos os documentos físicos relacionados a este certame de forma direta ou indireta ocorrerá pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após este período, estes permanecerão ainda guardados sem prazo de extinção de forma digital.

Os Aditivos, Erratas, Retificações, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela **Administração Municipal**, através da Comissão Fiscalizadora.

Serra Branca – PB, 02 de Março de 2026.

Michel Alexandre Pereira Marques
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS:

RELAÇÃO DOS EMPREGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

Tabela 4 – Relação dos empregos, vagas, escolaridade, carga horária, remuneração e valor da inscrição

Cód	Empregos	Local de Atuação	Vagas		Pré-requisito	Carga horária semanal
			Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva		
101	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Região das Serras	02	CR	Ensino Médio Completo + Curso de no mínimo 40h + Residir na área de atuação a pelo menos 1 ano.	40h/semanais
		Farias	01	CR		
		Pereiros	01	CR		
		Alagoinhas	01	CR		
102	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Centro	01	CR	Ensino Médio Completo + Curso de no mínimo 40h + Residir na área de atuação a pelo menos 1 ano.	40h/semanais
103	Agente de Combate às Endemias - ACE	Distrito de Santa Luzia	01	CR	Ensino Médio Completo + Curso de no mínimo 40h + Residir na área de atuação a pelo menos 1 ano	40h/semanais
104	Agente de Combate às Endemias - ACE	Centro	01	CR	Ensino Médio Completo + Curso de no mínimo 40h + Residir na área de atuação a pelo menos 1 ano	40h/semanais

ANEXO II CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Tabela 1: Cronograma do certame

Atividade	Datas e Prazos
Publicação da Portaria Comissão	20/02/2026
Publicação do Edital	04/03/2026
Impugnação do Edital	04/03/26 a 06/03/26
Período de inscrição	09/03/26 A 13/03/26
Local de inscrição	Sede da Prefeitura Municipal de Serra Branca Rua: Raul da Costa Leão, 196 Centro Serra Branca / PB
Solicitação de isenção	09/03/2026 a 10/03/2026
Resultado preliminar das Inscrições	17/03/2026
Recursos contra o resultado preliminar das inscrições	17/03/2026 a 19/03/2026
Resultado Definitivo pós-recurso das Inscrições	20/03/2026
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	09/03/26 a 13/03/26
Data da Prova objetiva	Local: EMEF Conego João Marques Pereira Rua: Raul da Costa Leão, 28/03/26 Horario: 9h as 12h
Gabarito preliminar	30/03/2026
Recurso contra o gabarito preliminar	30/03/2026 a 01/04/2026
Resultado pós-recursos do gabarito preliminar	06/04/2026
Resultado preliminar das Provas objetiva + Titulos e Experiência	08/04/2026
Recurso contra o resultado preliminar das Provas objetiva	08/04/2026 a 10/04/2026
Resultado Definitivo	13/04/2026
Homologação final do certame	15/04/2026

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

VAGAS DE NÍVEL MÉDIO
CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.

Raciocínio Lógico e Matemática

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. Sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: áreas e volume. Unidades de medida. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

Informática

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows). **Aplicativos para Escritório:** edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). **Correio Eletrônico:** fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM SAÚDE

– Agente Comunitário de Saúde – ACS

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; Manual: O Trabalho do Agente Comunitário da Saúde - Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Básica - Serie F: Comunicação e Educação em Saúde – 2009. Decreto 7508 de 28 de junho de 2011. Constituição Federal de 1988. Decreto nº 3189, de 04 de outubro de 1999. Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade

(PMAQ). Programa Saúde na Escola (PSE). Programa Previne Brasil - Novo modelo de financiamento para a APS – Programa Informatiza APS - Instituído pela Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. RESOLUÇÃO SES/PB Nº 7.319, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Lei Orgânica de Saúde ou Lei do Sistema Único de Saúde Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002. Portaria Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Portaria 1886, de 18 de dezembro de 1997. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Artigos 196 a 200, LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Classificação e caracterização dos Espaços Rurais e Urbanos do Brasil (Uma Primeira Aproximação). IBGE cidades – dados sobre o Município de Serra Branca <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/serra-branca/panorama>.

– Agente de Combate às Endemias – ACE

Legislação do SUS: Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Constituição Federal de 1988. Resolução nº 588 de 12 de julho de 2018. Cadernos de Atenção Primária – Número 29 - Rastreamento – vol.2 - 2013. Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias no Município de Goioerê - 2017. Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Dengue – Ministério da Saúde 2009. Arboviroses – Atenção Básica do RS – Disponível em <https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/arboviroses>. Guia para Investigação de Surtos ou Epidemia - Ministério da Saúde – 2018. Zika - Organização Pan- Americana de Saúde – Disponível em <https://www.paho.org/pt/topicos/zika>. Módulo de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades (MOPECE) – Saúde e Doença na População – OPAS - 2010. Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor – Manual de Normas Técnicas - Funasa - 2001. Classificação e caracterização dos Espaços Rurais e Urbanos do Brasil (Uma Primeira Aproximação); Lei 8.142 / 90 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Portaria 264 /20, que Altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional; Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco, Programa de Controle da Esquistossomose, Programa de Controle da Doença de Chagas; Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária.

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Empregos	Atribuições
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Realizar mapeamento; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informando, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes; Vistoriar, orientar e executar atividades de controle químico e educativo em imóveis residenciais, instituições públicas e privadas, vias públicas, no controle de pragas e vetores urbanos no Município; Participar de campanhas de vacinação; Eliminar ou destruir focos propícios que possam abrigar ou proliferar pragas, vetores urbanos e animais sinantrópicos; Participar em caráter excepcional de controle de endemias e epidemias, mediante convocação de setor responsável; Atender as normas de higiene e segurança de trabalho; Desempenhar tarefas afins.

Agente de Combate às Endemias – ACE	Realizar mapeamento; Estabelecer os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias, como controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde, para assegurar a proteção da sanidade física e mental da comunidade; Estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos; Participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, para manter ou elevar o padrão de atendimento na área de saúde; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada de objetos que causam risco à saúde; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias, visando o combate de doenças endêmicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informando, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco de doenças; Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes; Vistoriar, orientar e executar atividades de controle químico e educativo em imóveis residenciais, instituições públicas e privadas, vias públicas, no controle de pragas e vetores urbanos no Município; Participar de campanhas de combate às doenças endêmicas; Participar em caráter excepcional de controle de endemias e epidemias, mediante convocação de setor responsável; Atender as normas de higiene e segurança de trabalho; Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal; Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas assim como em imóveis não habitados (no mínimo 40 visitas/dia) para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua frequência nos imóveis que apresentem situações de risco e ou requeiram atenção especial (PE -ponto estratégico- /visitas quinzenais); Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das microáreas de risco; Promover o saneamento domiciliar, de forma a descobrir, eliminar e recolher materiais a fim de evitar a formação e reprodução de focos e criadouros; Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores e animais peçonhentos, visando o combate aos mesmos; Realizar o combate aos vetores e animais peçonhentos, conforme orientação técnica do município de Serra Branca / PB , utilizando equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessário e conforme determinado; Deixar no PA (ponto de apoio) o itinerário a ser cumprido no dia; Receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida; Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos; Utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e socioculturais da comunidade de sua atuação; Utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e socioculturais da comunidade de sua atuação; Realizar ações e atividades definidas no planejamento local; Realizar borrifação com inseticidas
--	---

	(Bloqueio de Transmissão e controle de triatomíneos); Realizar instalação de armadilhas e vistorias das mesmas no que diz respeito a monitoramento e controle de insetos transmissores de doença; Desempenhar outras tarefas correlatas.
--	--

ANEXO V – FORMULARIOS ISENÇÃO E ATENDIMENTO**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, candidato(a) ao emprego _____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital do certame para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no **Processo Seletivo**.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

- _____, _____ de 2026.

CANDIDATO(A)

CPF:

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Nome completo do solicitante:

Número da identidade:

Número do CPF:

Cargo:

Telefone:

Justificativa:

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

- _____, _____ de 2026.

CANDIDATO(A)

CPF:

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO.**CARGO PRETENDIDO:** _____**INSCRIÇÃO Nº:** _____

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Instituição:		
Endereço Institucional:		
E-mail pessoal:		
E-mail institucional:		
Telefone residencial:	Telefone Funcional:	Telefone celular:
INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB – EDITAL 001/2026		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____		
CANDIDATO: _____		
CARGO: _____		
ASSINATURA DA CONSULTORIA: _____		

ANEXO VII**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS****Formação Acadêmica**

Título	Comprovante/Descrição	Pontuação	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Doutorado	Certificado de conclusão de curso de Doutorado, na área educacional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	20	1	20,0	
Mestrado	Certificado de conclusão de curso de Mestrado, na área educacional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10	1	15,0	
Especialização	Certificado de conclusão de curso de especialização na área educacional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	10	1	10,0	
Graduação	Certificado de Conclusão de curso em Licenciatura na área educacional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	5	1	5,0	
Total de Títulos Acadêmicos					

Formação Profissional

Experiência Setor Público	Comprovante/Descrição	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Município de Serra Branca/PB	Declaração comprovando ter atuado no serviço público, emitida pelo responsável de RH.	04	5	20,0	
Demais Municípios	Declaração comprovando ter atuado no serviço público, emitida pelo responsável de RH.	02	5	10,0	
Total de Pontos de Experiências					

Total de Títulos Acadêmicos + Experiência Profissional					
---	--	--	--	--	--

ANEXO VIII
MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

CPF: _____

Justificativa do Candidato - Razões do recurso:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

SERRA BRANCA/PB, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260304052634 **Data/Hora:** 04/03/2026 17:27:55



DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB PODER LEGISLATIVO

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.**